

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, MEIOS DE LOCOMOÇÃO E ACESSÓRIOS VIA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.

Processo: 193/11

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, ao final assinado e identificado, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e, de outro lado **OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.463.513/0001-89, estabelecida à Rua Jovelino Aparecido Miguel, nº. 32, Jardim do Lago, Campinas – SP, CEP 13.051-030, representada por seu procurador *in fine* assinado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o presente Termo Aditivo ao Credenciamento para Fornecimento de cadeira de rodas Via Sus que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do credenciamento, acrescentar novas condições, bem como, acrescentar novos produtos, que juntamente com os produtos já contratados passam a compor o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na *Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO*, onde prevê alteração mediante acordo entre as partes ou na ocorrência de fatos devidamente comprovados, supervenientes e alheios à vontade.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares justificadores ao presente Aditivo e que passam a integrar as condições do mesmo, os documentos às fls. 107/139, todos constantes no processo administrativo CRER nº. 193/11.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO

A Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até a primeira sexta-feira do segundo mês subsequente à entrega do produto no Almoxarifado da **CREDENCIANTE**.”

“Parágrafo Único – Os valores remanescentes e anteriores a este Termo

vmq



Aditivo, cuja emissão da Nota Fiscal já tenha ocorrido a mais de 60 dias, serão quitados independentemente do repasse do SUS.”

Cláusula Quinta – DO ACRÉSCIMO DE PRODUTOS

Passam a integrar o presente credenciamento os produtos abaixo listados, e ainda, transcritos no **ANEXO I** do presente aditivo:

- Cadeira de Rodas Paraplégica modelo **Centro A3**;
- Cadeira de Rodas Paraplégica modelo **Centro S1**.

Cláusula Sexta – DOS PRODUTOS NÃO UTILIZADOS

As cadeiras de rodas que forem recusadas, e/ou aquelas que não forem retiradas pelo paciente serão devolvidas ao fornecedor, titular deste credenciamento, sem nenhum ônus (inclusive o frete) para a AGIR – Associação Goiana de Integralização e Reabilitação.

Cláusula Sétima – DA IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CRER

A **CRENCIADA** deverá entregar juntamente com cada cadeira, em caráter obrigatório, um kit contendo todas as imagens - logomarca CRER/SES/SUS, impressas pelo método de Serigrafia (*silk-screen*), cuja prova do trabalho final deverá ser submetida à apreciação da Superintendência de Relações Externas da **CRENCIANTE** para possível aprovação.

Parágrafo Primeiro - Para execução da serigrafia a **CRENCIANTE** deverá entregar para a **CRENCIADA** a arte final do *Logo* em suporte magnético no formato *corel draw*, além de um mesmo exemplar impresso e assinado.

Parágrafo Segundo – A aplicação do kit fornecido será de responsabilidade da **CRENCIANTE**.

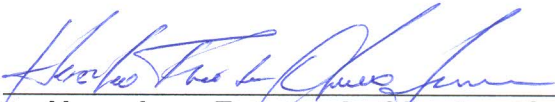
Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Credenciamento Primitivo, não conflitantes com o presente Instrumento.

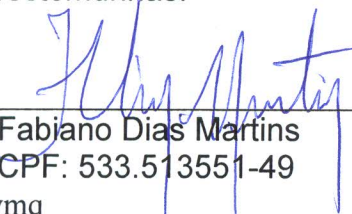
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

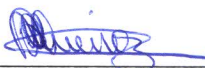
Goiânia, 01 de agosto de 2012.


 Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20


 Herculano Franco de Oliveira Júnior
 Procurador / OTTO BOCK DO BRASIL
 930.416.161-49

Testemunhas:


 Fabiano Dias Martins
 CPF: 533.513551-49
 vmq


 Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78



ANEXO I

CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL / ADULTO		
Modelo	Tabela Sus	Valor do Produto
Start M2 Effect	R\$ 1.170,00	R\$ 970,00
Start M6 Júnior	R\$ 1.170,00	R\$ 970,00

CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO		
Modelo	Tabela Sus	Valor do Produto
Centro A3	R\$ 571,90	R\$ 460,00
Centro S1	R\$ 571,90	R\$ 460,00



vmq


 SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo**

 3 / 3
 Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br